PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS



CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 928/2020

Dá novas redações ao parágrafo 3º do Art. 33 da Lei 841/2019 de 10 de junho de 2019 e no artigo 5º da Lei Municipal 864 de 16 de dezembro de 2019.

O povo do Município de Campos Altos-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

- **Art. 1º** O Parágrafo 3º do Art. 33 da Lei nº 841/2019 de 10 de junho de 2019 passa a ter a seguinte redação:
- § 3º Na Lei Orçamentária deverá conter autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, no valor correspondente a 15% (quinze por cento), do valor total fixado para as despesas, com utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento;
- **Art. 2º** O Artigo 5º da lei 864/2019 de 16 de dezembro de 2019 passa a ter a seguinte redação:
- "Art. 5º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, com a utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento, nos termo do inciso III, artigo 43, da Lei 4.320/64."
 - Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 22 de dezembro de 2020

PAULO CEZAR DE ALMEIDA Prefeito Municipal